

- e) Produto de cobranças de serviços, exames e outros prestados a terceiros;
- f) Recursos provenientes de cursos de treino e aperfeiçoamento;
- g) Receitas eventuais, não previstas nos itens anteriores.

Artigo 11.º

Do atendimento e internamento de animais

1 — O Hospital Veterinário prestará serviços de atendimento hospitalar em regime de ambulatório e de internamento.

2 — O atendimento hospitalar será ininterrupto nas 24 horas, funcionando em regime de urgência aos domingos e feriados, aos sábados a partir das 14 horas e todos os dias úteis entre as vinte e uma horas e as nove horas do dia seguinte.

3 — O Hospital Veterinário deverá manter técnicos, funcionários e residentes, de acordo com a legislação vigente que regulamenta o funcionamento dos centros de atendimento veterinários, nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 184/2009, de 11 de agosto.

4 — As atividades desenvolvidas pelos Médicos Veterinários e pessoal técnico ou administrativo, exercidas em regime de urgência, serão regidas pelas normas e legislação vigentes, nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 184/2009, de 11 de agosto.

5 — O funcionamento do atendimento e internamento de animais será regido por normas próprias, aprovadas pelo Conselho Diretivo do Hospital Veterinário.

6 — As normas de funcionamento e atendimento de animais poderão ser modificadas pelo Conselho Diretivo do Hospital Veterinário.

Artigo 12.º

Das disposições finais

Os casos omissos neste regulamento serão analisados e deliberados pelo Conselho Diretivo.

02/09/2016. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.

209844258

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10980/2016

Considerando que, pelo Despacho n.º 201/2016, de 31 de maio de 2016, foi criada a Imprensa da Universidade de Lisboa à qual compete a edição de obras que publiquem os resultados da investigação científica e humanística, tecnológica e artística, em todos os domínios do saber cultivados na universidade, bem como do património bibliográfico universal nesses domínios;

Considerando que a Imprensa é dirigida por um Diretor nomeado pelo Reitor da Universidade.

Designo Diretor da Imprensa da Universidade de Lisboa o Vice-Reitor António Maria Maciel de Castro Feijó.

31 de maio de 2016. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *António Cruz Serra*.

209844939

Despacho n.º 10981/2016

Considerando que a produção de conhecimento novo, em todos os domínios do saber, é um dos fins da universidade;

Considerando que é objeto do plano de ação da Universidade de Lisboa a criação de iniciativas que envolvam toda a Universidade, e assegurem o desenvolvimento dos seus fins científicos, culturais, e de ensino e investigação;

Considerando que nestes fins se inclui a publicação dos resultados da investigação científica e cultural, nos domínios do saber cultivados na universidade, e do património bibliográfico universal nesses domínios;

Decido:

1 — É criada a Imprensa da Universidade de Lisboa.

2 — São atribuições da Imprensa:

a) A publicação de originais, de mérito científico e cultural comprovado, em todos os domínios do saber;

b) A publicação de obras fundamentais, em todos os domínios do saber;

c) A publicação de volumes, resultantes de projetos culturais ou institucionais singulares, cujos tópicos sejam considerados de interesse relevante para a Universidade.

3 — São órgãos da Imprensa da Universidade de Lisboa:

- a) O Diretor;
- b) O Conselho Editorial.

4 — O Diretor é o órgão executivo da Imprensa, sendo nomeado e exonerado livremente pelo Reitor.

5 — Ao Diretor compete, designadamente:

a) Presidir ao Conselho Editorial, convocando e dirigindo as reuniões do Conselho;

b) Definir a orientação estratégica da Imprensa, de acordo com as orientações do Reitor;

c) Elaborar anualmente o plano editorial da Imprensa, considerado o orçamento anual, e o equilíbrio temático do catálogo, a submeter à aprovação do Reitor;

d) Submeter a parecer do Conselho Editorial as propostas de títulos para publicação;

e) Nomear os avaliadores, sob proposta do Conselho Editorial, com vista a assegurar a apreciação das propostas de manuscritos inéditos para publicação, que tenham sido objeto de parecer preliminar positivo deste Conselho;

f) Assegurar a execução do plano editorial.

6 — Os membros do Conselho Editorial são nomeados e exonerados livremente pelo Reitor de entre personalidades de destacado curriculum científico, académico e profissional.

7 — Os membros do conselho editorial podem renunciar ao seu mandato a qualquer momento, mediante carta dirigida ao Reitor da Universidade.

8 — O Conselho Editorial é composto por:

- a) O Diretor da Imprensa da Universidade de Lisboa, que preside;
- b) O Coordenador da Área de Arquivo, Documentação e Publicações, que secretaria;
- c) Até quinze personalidades de reconhecido mérito.

9 — O Conselho Editorial reúne ordinariamente quatro vezes por ano, e sempre que convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.

10 — O Conselho Editorial funciona em Plenário ou em secções.

11 — No caso de ausência ou impedimento, o Presidente é substituído pelo membro por si designado, de entre os membros do Conselho Editorial.

12 — De cada reunião é lavrada uma ata, a qual contém um resumo de tudo o que tiver ocorrido nessa reunião, nomeadamente, dos assuntos apreciados e das deliberações tomadas.

13 — O presente Regulamento entra em vigor na data sua aprovação pelo Reitor.

31 de maio de 2016. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *António Cruz Serra*.

209844922

Despacho n.º 10982/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delegeo no Professor Catedrático Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Presidente do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos júris de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Computação Gráfica e Multimédia e Inteligência Artificial — Edital n.º 740/2016, DR, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto;

Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Sistemas, Decisão e Controlo — Edital n.º 745/2016, DR, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto;

Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Arquitetura e Sistemas Operativos — Edital n.º 746/2016, DR, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto;

Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Controlo, Automação e Informática Industrial — Edital n.º 748/2016, DR, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto;